

Acórdão n.º 434/2018**Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 6107)**

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 2018/01/29, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 600 ao membro n.º 37152, César Miguel Godinho dos Santos, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1266/17, que culminou com o Acórdão n.º 0593/18, por violação das normas constantes nos artigos 70.º, n.º 1 e 75.º alínea c) e d), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado que, nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos 15 dias após a presente publicação.

28 de maio de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.

311462564

Acórdão n.º 435/2018**Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 6101)**

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 2018/01/29, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 600 ao membro n.º 31618, Patrícia Saraiva de Vargas Lança, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1231/17, que culminou com o Acórdão n.º 0582/18, por violação das normas constantes nos Art.ºs 70.º, n.º 1 e 75.º alínea c) e d), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de maio de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.

311462297

Acórdão n.º 436/2018**Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 6100)**

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as al-

terações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 2018/01/29, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 600 ao membro n.º 28487, Júlio de Oliveira Tavares Matos, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1211/17, que culminou com o Acórdão n.º 0579/18, por violação das normas constantes nos Art.ºs 70.º, n.º 1 e 75.º alínea c) e d), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de maio de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.

311462264

Acórdão n.º 437/2018**Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 6098)**

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 2018/01/29, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 800 ao membro n.º 25222, Manuel Augusto Cunha Aguiar, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1188/17, que culminou com o Acórdão n.º 0574/18, por violação das normas constantes nos Art.ºs 70.º, n.º 1 e 75.º alínea c) e d), ambos do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de maio de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.

311462191

UNIVERSIDADE ABERTA**Despacho n.º 6671/2018**

De acordo com o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, homologo a alteração do Plano de Estudos do curso de Mestrado em Administração e Gestão Educacional constante do Despacho n.º 7477/2011, 2.ª série, n.º 97, 19 de maio de 2011. A atual estrutura curricular deste curso rege -se pelo Regulamento Geral da Oferta Educativa da Universidade Aberta, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 20 de junho de 2017. O ciclo de estudos está acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), correspondendo ao Processo n.º ACEF/1415/13287, com a data de publicação de 15 de julho de 2016. A alteração do plano de estudos que a seguir se publica foi aprovada pelo Conselho Científico da Universidade Aberta, Deliberação

n.º 42, na sessão de 28 de fevereiro de 2018 e registada na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o número R/A-Ef 1106/2011/AL01 a 16 de maio de 2018.

19 de junho de 2018. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Domingos Caeiro*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Aberta
 2 — Unidade orgânica: Não aplicável
 3 — Grau ou diploma: Mestre
 4 — Ciclo de estudos: Administração e Gestão Educacional
 5 — Área científica predominante: Ciências da Educação
 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 Anos
 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

| Áreas científicas | Sigla | Créditos | |
|----------------------------|------------------------|--------------|-----------|
| | | Obrigatórios | Opcionais |
| Ciências da Educação | C. Educ Gest Inf | 113 | 7 |
| Gestão | | | 7 |
| Informática | | | 7 |
| <i>Subtotal</i> | | 113 | 7 |
| <i>Total</i> | | 120 | |

10 — Observações:
 11 — Plano de estudos:

Ciclo de estudos em Administração e Gestão Educacional

Grau de mestre

1.º Ano

QUADRO N.º 2

| Unidade curricular (1) | Área científica (2) | Organização do ano curricular (3) | Horas de trabalho | | | | | | | | Créditos (6) | Observações (7) | | |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------|-------------------|-----------------|----|----|----|---|----|----|-----------------|--------------------|---|--|
| | | | Total (4) | Contacto (5) | | | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | | | O | |
| Gestão Escolar | C. Edu | 1.º semestre ... | 208 | | 24 | | | | 16 | | | | 8 | |
| Fundamentos Teóricos de Organização e de Administração Educacional. | C. Edu | 1.º semestre ... | 182 | | 30 | | | | 10 | | | | 7 | |
| Problemáticas Educativas Contemporâneas. | C. Edu | 1.º semestre ... | 182 | | 30 | | | | 10 | | | | 7 | |
| Relações Interpessoais em Contextos Educativos. | C. Edu | 2.º semestre ... | 182 | | 30 | | | | 10 | | | | 7 | |
| Investigação em Educação | C. Edu | 1.º semestre ... | 208 | | 20 | | | | 20 | | | | 8 | |
| Liderança e Inovação Pedagógica ... | C. Edu | 2.º semestre ... | 208 | | 30 | | | | 15 | | | | 8 | |
| Opção | C. Educação/ Gest/Inf. | 2.º semestre ... | 182 | | 30 | | | | 10 | | | | 7 | |
| Investigação em Administração e Gestão Educacional. | C. Edu | 2.º semestre ... | 208 | | 20 | | | | 20 | | | | 8 | |

2.º Ano

QUADRO N.º 3

| Unidade curricular (1) | Área científica (2) | Organização do ano curricular (3) | Horas de trabalho | | | | | | | | Créditos (6) | Observações (7) | | |
|------------------------------------|------------------------|-----------------------------------------|-------------------|-----------------|----|----|----|---|---|----|-----------------|--------------------|----|--|
| | | | Total (4) | Contacto (5) | | | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | | | O | |
| Dissertação ou trabalho de projeto | C. Edu | Anual | 1 560 | | | | | | | | 60 | | 60 | |

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 4

| Unidade curricular opcional n.º (0) | Unidade curricular (1) | Área científica (2) | Organização do ano curricular (3) | Horas de trabalho | | | | | | | | Créditos (6) | Observações (7) | | |
|-------------------------------------------|------------------------------------|------------------------|-----------------------------------------|-------------------|-----------------|----|----|----|---|----|----|-----------------|--------------------|---|--|
| | | | | Total (4) | Contacto (5) | | | | | | | | | | |
| | | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | | | O | |
| Opção | Gestão financeira e contabilidade. | Gest | Semestral ... | 182 | | 30 | | | | 10 | | | | 7 | |

| Unidade curricular opcional n.º (0) | Unidade curricular (1) | Área científica (2) | Organização do ano curricular (3) | Horas de trabalho | | | | | | | | Créditos (6) | Observações (7) | | |
|-------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------|-------------------|-----------------|----|----|----|---|----|----|-----------------|--------------------|---|--|
| | | | | Total (4) | Contacto (5) | | | | | | | | | | |
| | | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | | | O | |
| | Informática aplicada à gestão. | Inf | Semestral | 182 | | 30 | | | | 10 | | | | 7 | |
| | Organização e Gestão da Formação. | C.Edu | Semestral | 182 | | 30 | | | | 10 | | | | 7 | |

21 de junho de 2018. — O Vice-Reitor, *Domingos José Alves Caeiro*.

311447677

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Deliberação n.º 781/2018

Na reunião do dia 16 de maio de 2018, o Plenário do Conselho Científico, por unanimidade — 24 presenças, e ao abrigo das competências que lhe estão legalmente afetas, nomeadamente no Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, nos Estatutos da Universidade de Aveiro, na versão homologada pelo Despacho Normativo n.º 1-C/2017, de 19 de abril, publicado no *Diário da República* n.º 80, 2.ª série, de 24 de abril, e nos Estatutos das Carreiras de Docente do Ensino Universitário e do Pessoal Docente do Ensino Politécnico, de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo, em especial nos artigos 44.º e seguintes, e no Regimento do Conselho Científico, publicado no *Diário da República* n.º 20, 2.ª série, de 29 de janeiro de 2010, nomeadamente no artigo 4.º, delegou com possibilidade de subdelegação, no Presidente do Conselho Científico, o Vice-Reitor, Prof. Doutor Artur Manuel Soares da Silva, com competência delegada pelo Reitor desta Universidade, Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira, em conformidade com o Despacho n.º 4992/2018 de 8 de maio, publicado no *Diário da República* n.º 96, 2.ª série de 18 de maio — as seguintes Competências, aprovadas por unanimidade — 24 presenças.

a) Aprovar os relatórios de autoavaliação dos ciclos de estudo que tenham o parecer favorável das unidades orgânicas de ensino e investigação.

b) Aprovar a ordenação de candidatos a programas doutorais.

c) Aprovar a admissão a doutoramento de estudantes com nota de licenciatura (pré-Bolonha) ou 2.º ciclo de 14 (catorze) valores ou superior, ou com um mestrado (pré-Bolonha) conferido por Universidades Portuguesas.

d) Aprovar o registo do título de tese e equipa de orientação e respetivas alterações.

e) Autorizar a prorrogação de inscrição em doutoramento e programas doutorais.

f) Aprovar as alterações dos planos curriculares previamente aceites pelo Conselho Científico dos alunos inscritos em doutoramento.

g) Aprovar os pedidos de alteração da data de início de doutoramento, desde que não ultrapasse os 6 (seis) meses da data da confirmação da 1.ª inscrição.

h) Aprovar a ordenação de candidatos a cursos de mestrado.

i) Aprovar a ordenação de candidatos aos cursos de especialização e de formação avançada.

j) Aprovar a ordenação de candidatos aos cursos de pós-graduação.

k) Aprovar as propostas de reconhecimento como especialistas para participação na equipa de orientação e júri de dissertações/projetos de mestrado — 2.º ciclo.

l) Aprovar os planos de estudo especiais e os planos de transição curricular nos termos da legislação aplicável.

m) Aprovar as equivalências e creditações de unidades curriculares dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos de estudos e cursos técnicos superiores profissionais, de acordo com a legislação vigente.

n) Aprovar as propostas de criação como unidades curriculares de opção livre de unidades curriculares já existentes nos planos de estudo dos cursos de 1.º, 2.º e 3.º ciclos.

o) Aprovar as propostas de reconhecimento de habilitações e equivalência de graus, no que respeita ao 1.º, 2.º e 3.º ciclos.

p) Propor a composição de júris das provas específicas destinados a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos.

q) Aprovar alterações nos planos de estudo dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos que não exijam submissão à A3ES.

r) Dar parecer sobre as colaborações interinstitucionais.

s) Pronunciar-se sobre a realização de acordos e de parcerias internacionais.

t) Aprovar a dispensa de serviço docente (2.º e 3.º ano para efeitos de doutoramento) e equiparações a bolsheiro de duração superior a 10 dias úteis.

u) Monitorizar os processos de provimento de professores por tempo indeterminado.

v) Propor a composição de júris para as provas de doutoramento e agregação.

w) Dar parecer sobre os pedidos de licença sabática, suspensões e alterações da data de início.

x) Aprovar as reduções das percentagens do tempo parcial em contratações dos docentes convidados, anteriormente aprovadas pelo Conselho Científico.

y) Propor ou pronunciar-se sobre a instituição de prémios a alunos da Universidade de Aveiro.

z) Propor a composição de júris para atribuição de título de especialista.

aa) Propor a composição de júris para atribuição de diploma de técnicos superiores profissionais.

bb) Propor a composição de júris de provas públicas de avaliação da competência pedagógica e técnico-científica no âmbito do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico.

cc) Aprovar a inscrição de alunos em estágios de pós-graduação e estágios de pós-doutoramento.

dd) Aprovar os processos de planos de transição curricular dos cursos da Universidade de Aveiro.

ee) A competência para propor ao Reitor da Universidade de Aveiro a nomeação dos júris dos procedimentos concursais que visam a contratação de doutorados, no regime estatuído pelo Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, sob proposta da unidade de investigação de acolhimento do contratado ou do investigador responsável pelo projeto que enquadra e financia o contrato, nos termos do artigo 13.º, n.ºs 1 e 2, ex vi do artigo 18.º, n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 57/2016.

16 de maio de 2018. — O Reitor, *Professor Doutor Paulo Jorge Ferreira*.

311449929

Deliberação n.º 782/2018

Em decorrência das competências que me foram delegadas pelo Plenário do Conselho Científico, na sua reunião de 16 de maio de 2018, subdelego, de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo, nos artigos 44.º e seguintes, e no n.º 2 do artigo 4.º do Regimento do Conselho Científico, publicado no *Diário da República* n.º 20, 2.ª série, de 29 de janeiro de 2010, no Presidente-Adjunto para o Ensino e Formação, eleito na reunião de 7 de março de 2016, o Prof. Doutor António José Arsénia Nogueira, as competências seguintes:

a) Aprovar os relatórios de autoavaliação dos 1.º e 2.º ciclos de estudo que tenham o parecer favorável das Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação.

b) Aprovar a ordenação de candidatos a cursos de mestrado.

c) Aprovar a ordenação de candidatos aos cursos de especialização.

d) Aprovar a ordenação de candidatos aos cursos de pós-graduação.

e) Aprovar os planos de estudo especiais e os planos de transição curricular nos termos da legislação aplicável.

f) Aprovar as equivalências e creditações de unidades curriculares dos 1.º e 2.º ciclos de estudos e cursos técnicos superiores profissionais, de acordo com a legislação vigente.